



CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA, E A EMPRESA GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 139278270001-97, com sede na Praça 7 de novembro nº 359, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 068343312-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Aliomar Baleeiro, s/nº, Estrada Velha do Aeroporto, KM 4,5, CEP 41385-160, Sete de Abril, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.018/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Albergaria Barreto Neto, brasileiro, portador da RG. nº 05997209 21 SSP/BA e CPF nº 903.518.515-34, residente e domiciliado na Rua Rio Tocantins, Edf. Karen nº 06, Vila Laura, Brotas, Salvador-BA, CEP 40.270.050, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processo Administrativo nº **077/2015**, Concorrência Pública nº **001/2015**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de empreitada, conforme especificações do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS 84 (OITENTA E QUATRO) ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÕES FILHO-BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações em anexo de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, iniciando-se em 13/08/2015 e encerrando-se em 12/08/2016, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para a conclusão das obras e serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem do Serviço.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme demanda específica, conforme os locais, itens dos serviços e prazos previamente solicitada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Os serviços por preço global serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo **CONTRATANTE**, através da medição dos serviços executados, respeitadas as condições previstas no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 3.040.603,09** (três milhões, quarenta mil, seiscentos e três reais e nove centavos), a ser pago de acordo com as regras previstas na Cláusula Sexta do mesmo.

Parágrafo Único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
03.11.001	2040	33.90.39	01	912.180,93
03.11.001	2158	33.90.39	01	912.180,93
03.11.001	2176	33.90.39	04	1.216.241,23

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

6.1 Na presença da Fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará medição dos serviços executados no período mensal, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento das faturas está condicionada à entrega, por parte da **CONTRATADA**, de cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas, relativas ao INSS e ao FGTS do mês anterior.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida com base na medição aprovada.

§ 4º. Os serviços serão executados, medidos e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

§ 5º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, "pro-rata tempore", mediante a aplicação do INCC/FGV atualizado, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I - designar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas, especificações contidas no termo de referência, fornecendo materiais, mão de obra e equipamentos de qualidade e necessários para perfeita execução do objeto;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

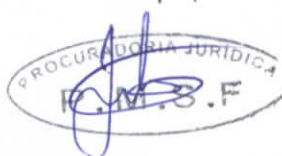
VII - retirar do local dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do **CONTRATANTE**;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS que correrão por conta da **CONTRATADA**.

IX - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

X - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - implementar as instalações e sinalizações provisórias na forma descrita no Memorial Descritivo, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal;





XII – indicar um engenheiro responsável técnico, recolher o CREA-BA, a ART da obra e apresentá-la à Secretaria competente, antes de finalizada a primeira medição, bem como, deverá, durante todo o período de execução dos serviços, manter um profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

XIII – Atender as demais condições, especificações descritas no termo de referência;

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos da **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerado a natureza do mesmo;

II - designar preposto da Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** poderá subempreitar parte dos serviços relativos a este contrato com a prévia autorização da PMSF e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. com o expresse consentimento, do **CONTRATANTE**, desde que previamente comunicado por escrito, sob pena do disposto na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços de viação, urbanização, edificação e redes elétricas, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo **CONTRATANTE**;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinado pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§4º. O **CONTRATANTE** descontará da garantia prestada pela **CONTRATADA** o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo estas suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença.

§5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.





§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes, conforme estabelece os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida à hipótese de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo **CONTRATANTE**, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do **CONTRATANTE**, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§1º. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações do **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita do **CONTRATANTE**;





IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**, anotadas em registro próprio pelo representante do **CONTRATANTE**;

VII - a decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da **CONTRATADA** durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da **CONTRATADA**;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O **CONTRATANTE** após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo **CONTRATANTE**, composta de 03 (três) membros.

§ 6º. A Prefeitura Municipal de Simões Filho terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à **CONTRATADA** os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.

§2º. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**.

§3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

P. M. S. F.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Simões Filho, 13 de Agosto de 2015.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles


GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Gustavo Albergaria Barreto Neto

Testemunhas:

1ª 
06856582528

2ª 
05022369575



ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0124/15-PMSF
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	OBRAS CIVIS				1.079.962,35
1.1	SERVIÇOS INICIAIS DE OBRAS CIVIS				2.028,00
1.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	600,00	3,380	2.028,00
1.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				243.812,50
1.1.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	M2	1600,00	60,110	96.176,00
1.1.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014_P	M2	2650,00	52,580	139.337,00
1.1.2.3	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	550,00	15,090	8.299,50
1.1.2	ATERROS / REATERROS / COMPACTAÇÕES				6.414,50
1.1.2.1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	M3	60,00	72,350	4.341,00
1.1.2.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DESERVICO LEITO NATURAL, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 50 ATE 200 M	M3	50,00	3,850	192,50
1.1.2.3	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	20,00	23,100	462,00
1.1.2.4	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	20,00	32,750	655,00
1.1.2.5	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALA COM DESLOCAMENTO DE MATERIAL EM CAMADAS DE 20 CM (BECOS, FAVELAS ETC.)	M3	20,00	38,200	764,00
1.1.3	FORMAS				53.228,00
1.1.3.1	FORMA PLANA P/VIGA, PILAR E PAREDE EM CHAPA RESINADA E= 10 MM	M2	800,00	58,380	46.704,00
1.1.3.2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEME DESMONTAGEM.	M2	100,00	65,240	6.524,00
1.1.4	ALVENARIA DE PEDRAS E CONCRETO PARA FUNDAMENTAÇÕES				302.973,00
1.1.4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	500,00	424,100	212.050,00
1.1.4.2	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP= 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)	M3	350,00	259,780	90.923,00
1.1.5	CONCRETOS SIMPLES				280.737,00

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.



1.1.5.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUSIVOSERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	300,00	300,000	90.000,00
1.1.5.2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUSIVOSERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	300,00	312,630	93.789,00
1.1.5.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUSIVOSERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	300,00	323,160	96.948,00
1.1.6	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES				152.864,50
1.1.6.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	200,00	4,360	872,00
1.1.6.2	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3	500,00	16,090	8.045,00
1.1.6.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	200,00	43,660	8.732,00
1.1.6.4	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	200,00	27,280	5.456,00
1.1.6.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL	M3	100,00	70,950	7.095,00
1.1.6.6	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	200,00	162,330	32.466,00
1.1.6.7	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO	M2	200,00	4,360	872,00
1.1.6.8	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	1800,00	4,360	7.848,00
1.1.6.9	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	800,00	6,540	5.232,00
1.1.6.10	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	M2	800,00	2,730	2.184,00
1.1.6.11	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	2000,00	10,790	21.580,00
1.1.6.12	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	800,00	5,460	4.368,00
1.1.6.13	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	1000,00	16,370	16.370,00
1.1.6.14	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	200,00	9,170	1.834,00
1.1.6.15	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	4000,00	5,770	23.080,00
1.1.6.16	GRADE FERRO CHATO 1/4" X 5/8" L=25 CM (15 KG/M)	M	50,00	136,610	6.830,50
1.1.7	ELEMENTOS VAZADOS				6.133,20
1.1.7.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	76,00	80,700	6.133,20
1.1.8	DIVISÓRIAS				6.774,00
1.1.8.1	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	300,00	22,580	6.774,00
1.1.9	ARMADURA CONVENCIONAL				24.997,65
1.1.9.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3180,00	6,830	21.719,40
1.1.9.2	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-60DIAM 4,2 A 8,0MM	KG	1175,00	2,790	3.278,25
1.2	SERVIÇOS GERAIS				1.960.640,74
1.2.1	ARGAMASSAS				273.273,00



1.2.1.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	300,00	2,810	843,00
1.2.1.2	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	500,00	539,690	269.845,00
1.2.1.3	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	500,00	5,170	2.585,00
1.2.2	ESQUADRIAS DE MADEIRA				128.231,78
1.2.2.1	ALIZAR DE MADEIRA REGIONAL 1A 5X2,0CM	M	300,00	4,360	1.308,00
1.2.2.2	ADUELA (GUARNICAO, BATENTE OU CAIXAO) DE PORTA, EM MADEIRA DE 1A. QUALIDADE, SEM ALIZARES, DE *13 X3* CM	JG	100,00	67,500	6.750,00
1.2.2.3	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRACEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	JG	100,00	25,570	2.557,00
1.2.2.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	200,00	64,540	12.908,00
1.2.2.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UN	200,00	153,500	30.700,00
1.2.2.6	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICOES E DOBRADICAS	UN	50,00	841,430	42.071,50
1.2.2.7	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *60 X 210 X 3,5* CM	UN	35,00	76,690	2.684,15
1.2.2.8	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *70 X 210 X 3,5* CM	UN	35,00	83,730	2.930,55
1.2.2.9	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UN	100,00	162,610	16.261,00
1.2.2.10	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS	UN	500,00	11,960	5.980,00
1.2.2.11	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM	UN	32,50	55,470	1.802,78
1.2.2.12	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, *100 X 210 X 3,5* CM	UN	20,00	113,940	2.278,80
1.2.3	PINTURA				471.672,50
1.2.3.1	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	M2	15500,00	13,990	216.845,00
1.2.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	8500,00	20,310	172.635,00
1.2.3.3	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	8500,00	6,410	54.485,00
1.2.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	8500,00	3,150	26.775,00
1.2.3.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	50,00	18,650	932,50
1.2.4	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				69.427,06



1.2.4.1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	65,00	231,700	15.060,50
1.2.4.2	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	43,00	86,900	3.736,70
1.2.4.3	PIA ACO INOXIDAVEL 130 X 60CM C/1 CUBA	UN	13,00	116,400	1.513,20
1.2.4.4	PIA ACO INOXIDAVEL 160 X 60CM C/1 CUBA	UN	13,00	141,520	1.839,76
1.2.4.5	PIA ACO INOXIDAVEL 180 X 60CM C/1 CUBA	UN	13,00	159,200	2.069,60
1.2.4.6	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UN	20,00	61,300	1.226,00
1.2.4.7	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	20,00	21,690	433,80
1.2.4.8	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES, 5" - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2'	UN	50,00	3,700	185,00
1.2.4.9	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	70,00	7,480	523,60
1.2.4.10	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	80,00	5,140	411,20
1.2.4.11	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	80,00	6,840	547,20
1.2.4.12	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA LAVATORIO OU PIA, ENTRADA DE 1 "	UN	50,00	8,290	414,50
1.2.4.13	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA LAVATORIO OU PIA, ENTRADA DE 1.1/2 "	UN	50,00	8,780	439,00
1.2.4.14	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA LAVATORIO OU PIA, ENTRADA DE 1.1/4 "	UN	50,00	8,790	439,50
1.2.4.15	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	50,00	89,290	4.464,50
1.2.4.16	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	347,520	6.950,40
1.2.4.17	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	50,00	56,710	2.835,50
1.2.4.18	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	73,070	2.192,10
1.2.4.19	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	89,560	2.686,80
1.2.4.20	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	57,240	1.717,20
1.2.4.21	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	20,00	674,580	13.491,60
1.2.4.22	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	20,00	22,770	455,40
1.2.4.23	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	20,00	52,930	1.058,60
1.2.4.24	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30,00	26,580	797,40
1.2.4.25	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	UN	40,00	9,140	365,60
1.2.4.26	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	40,00	7,730	309,20
1.2.4.27	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	100,00	4,210	421,00

PROCURADOR MUNICIPAL
FOMES.F



1.2.4.28	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	UN	30,00	28,690	860,70
1.2.4.29	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UN	100,00	11,120	1.112,00
1.2.4.30	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	50,00	17,390	869,50
1.2.5	MADEIRAMENTOS				327.970,00
1.2.5.1	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	3000,00	11,590	34.770,00
1.2.5.2	MADEIRA DE LEI SERRADA, NAO APARELHADA (P/TELHADO)	M3	100,00	2.932,000	293.200,00
1.2.6	PISOS: CIMENTADO, EM CONCRETO SIMPLES, TIPO TECH-STONE E ALTA RESISTÊNCIA				106.647,30
1.2.6.1	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	40,00	15,720	628,80
1.2.6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	350,00	29,180	10.213,00
1.2.6.3	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	775,00	84,100	65.177,50
1.2.6.4	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	775,00	39,520	30.628,00
1.2.7	TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL				43.521,20
1.2.7.1	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	7,160	358,00
1.2.7.2	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	7,740	387,00
1.2.7.3	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	8,810	440,50
1.2.7.4	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	13,160	658,00
1.2.7.5	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	7,340	367,00
1.2.7.6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	8,380	419,00
1.2.7.7	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	10,250	512,50
1.2.7.8	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	14,030	561,20
1.2.7.9	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	UN	50,00	20,090	1.004,50
1.2.7.10	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 150MM	UN	50,00	62,350	3.117,50
1.2.7.11	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UN	50,00	14,230	711,50
1.2.7.12	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UN	50,00	6,050	302,50
1.2.7.13	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	UN	50,00	3,980	199,00
1.2.7.14	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	9,910	495,50
1.2.7.15	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	16,580	829,00
1.2.7.16	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	25,040	1.252,00
1.2.7.17	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	8,530	426,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PMSF



1.2.7.18	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	20,700	1.035,00
1.2.7.19	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	36,760	1.838,00
1.2.7.20	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	600,00	3,960	2.376,00
1.2.7.21	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	450,00	7,740	3.483,00
1.2.7.22	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	150,00	12,800	1.920,00
1.2.7.23	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	150,00	2,930	439,50
1.2.7.24	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	300,00	10,300	3.090,00
1.2.7.25	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	150,00	18,310	2.746,50
1.2.7.26	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	M	450,00	3,590	1.615,50
1.2.7.27	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	M	450,00	6,800	3.060,00
1.2.7.28	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM - NBR 5688	M	450,00	8,590	3.865,50
1.2.7.29	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	M	300,00	10,400	3.120,00
1.2.7.30	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM - NBR 5688	M	100,00	28,910	2.891,00
1.2.8	AZULEJOS E CERÂMICAS				217.605,00
1.2.8.1	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE		500,00	21,810	10.905,00
1.2.8.2	LIMPEZA AZULEJO	M2	2000,00	3,750	7.500,00
1.2.8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	2500,00	45,750	114.375,00
1.2.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	2500,00	33,930	84.825,00
1.2.9	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO				6.313,50
1.2.9.1	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM	UN	15,00	80,300	1.204,50
1.2.9.2	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM	UN	15,00	94,400	1.416,00
1.2.9.3	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, INCLUSOGUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	15,00	246,200	3.693,00
1.2.10	VIDRO TIPO FANTASIA				2.445,60
1.2.10.1	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	10,00	244,560	2.445,60
1.2.11	ENTRADA DE BAIXA TENSÃO				19.430,00
1.2.11.1	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	20,00	971,500	19.430,00
1.2.13	URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES				41.604,60
1.2.13.1	MASTRO SIMPLES GALV, C/ LUVA DE REDUCAO, DN 2" X 3,00M	UN	12,00	165,700	1.988,40
1.2.13.2	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEMSUPORTE DE FIXACAO)	UN	12,00	870,350	10.444,20



1.2.13.3	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	400,00	72,930	29.172,00
1.2.14	COMPLEMENTOS				27.635,00
1.2.14.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	500,00	36,670	18.335,00
1.2.14.2	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	500,00	18,600	9.300,00
1.2.15	LIMPEZA				20.490,00
1.2.15.1	LIMPEZA AZULEJO	M2	1000,00	3,750	3.750,00
1.2.15.2	LIMPEZA PISO CIMENTADO	M2	1000,00	6,900	6.900,00
1.2.15.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6000,00	1,640	9.840,00
1.2.16	FORROS				114.000,00
1.2.16.1	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	3000,00	38,000	114.000,00
1.2.17	INTERLIGAÇÕES ATÉ QUADRO GERAL - FIOS E CABOS				10.250,00
1.2.17.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000,00	1,870	1.870,00
1.2.17.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000,00	2,460	2.460,00
1.2.17.3	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000,00	3,550	3.550,00
1.2.17.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500,00	4,740	2.370,00
1.2.18	IMPERMEABILIZAÇÃO				17.946,00
1.2.18.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM	M2	600,00	29,910	17.946,00
1.2.19	INFRA-ESTRUTURA				20.927,00
1.2.19.1	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	50,00	128,340	6.417,00
1.2.19.2	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1000,00	14,510	14.510,00
1.2.20	LUMINÁRIAS INTERNAS				20.738,00
1.2.20.1	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00	3,900	1.950,00
1.2.20.2	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500,00	3,900	1.950,00
1.2.20.3	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300,00	2,180	654,00
1.2.20.4	LAMPADA INCANDESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	1,940	194,00
1.2.20.5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	46,190	2.309,50
1.2.20.6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	54,140	2.707,00
1.2.20.7	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	67,050	3.352,50



1.2.20.8	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	73,360	3.668,00
1.2.20.9	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO 1LAMPADA DE 40 W E REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RAPIDA	UN	100,00	31,500	3.150,00
1.2.20.10	LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN	100,00	8,030	803,00
1.2.21	TOMADAS CONVENCIONAIS E INTERRUPTORES				19.876,00
1.2.21.1	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200,00	26,000	5.200,00
1.2.21.2	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200,00	18,270	3.654,00
1.2.21.3	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200,00	9,980	1.996,00
1.2.21.4	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150,00	28,610	4.291,50
1.2.21.5	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES PARALELOS 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	100,00	13,740	1.374,00
1.2.21.6	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	10,030	501,50
1.2.21.7	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	16,210	810,50
1.2.21.8	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	17,890	894,50
1.2.21.9	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	UN	100,00	2,710	271,00
1.2.21.10	TAMPA CEGA EM LATAO POLIDO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	100,00	8,830	883,00
1.2.22	TOMADAS PARA AR CONDICIONADO				637,20
1.2.22.1	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	20,00	31,860	637,20
VALOR GLOBAL					R\$ 3.040.603,09

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES

ITEM	ESCOLAS	ENDEREÇO
	CENTRO/ PONTO PARADA	
01	APOLINÁRIO F. BORGES	PRAÇA 07 NOVEMBRO S/N CENTRO - SIMOES FILHO-BA
02	COLÉGIO MUNICIPAL PE. LUIZ PALMEIRA	PRAÇA 07 NOVEMBRO S/N CENTRO - SIMOES FILHO-BA
03	ESCOLA MUNICIPAL SETE DE NOVEMBRO	AV. JOÃO XXIII, PONTO DE PARADA- S/N PONTO DE PARADA
04	RETRATO DE PUREZA (CRECHE)	RUA COSTA E SILVA Nº 72, P. DE PARADA, SIMOES FILHO-BA
	CIA II / COROA DA LAGOA	
05	HAYDÉE Mª DE SANTANA GÓES	CONJ. HAB. VIDA NOVA
06	DIÁCONO FERNANDO BRITTO	AV. ELMO CEREJO FARIAS – CIA II
07	ELAINE DE SANTANA SANTOS	RUA PRINCESA ISABEL, QD. 05, POEIRÃO CIA II
08	HERMES MIRANDA DO VAL (CRECHE)	AV. ELMO CEREJO FARIAS S/Nº CIA II – S. FILHO –
09	LÍDIO CARNEIRO (CRECHE)	QD. 07- VIVENDA DOS PÁSSAROS – CIA II
10	LUTERANA CONCÓRDIA	COROA DA LAGOA

PROCURADORIA JURÍDICA
 P.M.S.F.



11	Mª SENHORINHA DE OLIVEIRA SANTANA	RUA PRINCESA ISABEL S/N – CIA II
12	ODETE CONCEIÇÃO	COROA DA LAGOA
	CIA I	
13	AQUARELA (CRECHE)	RUA PAULO AFONSO, S/N, QD. 04
14	FREI ARNOLD	AV. CELSO ÂNGELO QD. 06 – CIA I
15	GEORGINA DE SOUZA SIMÕES	AV. RIVALDO GOMES GUIMARÃES –
16	INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO	AV. RIVALDO GOMES GUIMARÃES
17	JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS	AV. ELMO CEREJO FARIAS
18	JUCIETE SOUZA MOTA SOARES	AV. RIVALDO GOMES GUIMARÃES
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3ª TRAV. PORTO SANTO, 01 – SETOR INDUSTRIAL
	PITANGUINHA	
20	BÁRBARA ANDRÉA BRITES DO CARMO	RUA OCEANIA – NOVA PITANGA – S/N
21	CASTRO ALVES	RUA VITAL BRASIL S/N – NOVA PITANGA
22	HERMELINA SOUZA	RUA EDMUNDO COSTA S/N – NOVA PITANGA
23	JESUS CRISTO ÚNICO REI (CRECHE)	RUA OTÁVIO MANGABEIRA -
24	JOSÉ LAURENTINO BATISTA (CRECHE)	RUA OCEANIA
25	MATILDE DE FREITAS (CRECHE)	COVA DA GIA
26	NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA OTÁVIO MANGABEIRA
27	PE. EMILIE FELIX WAGNER (CRECHE)	RUA COLORADO – COVA DA GIA-
	SANTO ANTONIO DO RIO DAS PEDRAS	
28	AROLD DO SOUZA DIAS	RUA DIRETA DO BOM VIVER
29	PROF. HILDÉRICO PINHEIRO	RUA DIRETA DE STº ANTONIO
30	SEVERIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	RUA DIRETA DE STº ANTONIO
	MAPELE / COTEGIPE / SANTA LUZIA	
31	AFONSO VÁLIDO	AV. MAPELE,
32	ANTONIA SOUZA	VILA POTY- SN - COTEGIPE
33	CASTELO BRANCO	RUA NOVA DE MAPELE,
34	DOM FRANCISCO LEITE	SANTA LUZIA
35	ERALDO TINOCO	RUA ALTO DA TORRE
36	ESCOLA MUNICIPAL VE. EDULINDO RIBEIRO MONTEIRO	AV. MAPELE,
	ILHA DE SÃO JOÃO / ARATU	
37	ESCOLA MUNICIPAL DE ARATU	VIA PERIFÉRICA
38	EDUCANDÁRIO VALE DE SIÃO	ILHA DE SÃO JOÃO – SIMÕES FILHO
39	ENOCK PIMENTEL	COPA 3 CONJ. ILHA DE S. JOÃO, S. FILHO-BA
40	IDÁLIA CLEMENTE BRAGA BERTOSO -	CONJ. HAB. ILHA DE SÃO JOÃO, S. FILHO-BA
41	PÉRICLES RENI DE SOUZA	RUA DA LINHA ARATU- S. FILHO-BA
	CENTRO	
42	ADEF	AV WALTER ARAGÃO DE SOUZA S/Nº KM 25 S. FILHO – BA
43	ACONCHEGO DA MAE SANTÍSSIMA (CRECHE)	RUA ALAN KARDEC S/N, EUCALIPTOS S. FILHO-BA
44	ANDRE MAQUIL	AV. GOV. PAULO SOUTO S/N S. FILHO-BA
45	CENTRO COMUNITÁRIO DA RESSURREIÇÃO	ENGENHEIRO PAULO MOREIRA S/N – CENTRO – S. FILHO – BA.
46	CLARICE FERREIRA	PRAÇA DA BANDEIRA S/Nº CENTRO S. FILHO – BA
47	MUNICIPAL DE SIMOES FILHO	AV. RUI BARBOSA S/N CENTRO SIMOES FILHO - BA
48	PEDRO CERQUEIRA SANTOS	RUA TURQUIA Nº 66, LUIZ E. MAGALHÃES
49	REVERENDO RODRIGO SILVA SANTANA	RUA ARACAJU Nº CENTRO, SIMÕES FILHO- BA



ESTRADA DE CANDEIAS / CRISTO REI / RENATÃO		
50	ADROALDO RIBEIRO	QD. G – RUA E S/N – PARQUE CONTINENTAL
51	CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO REI	RUA ALMIRANTE BARROSO S/Nº CRISTO REI - BA.
52	CRECHE ESCOLA ROLDÃO MOTA (CRECHE)	RUA MEM DE SÁ, JD RENATÃO – SIMÕES FILHO
53	ESCOLA M. VER. WALTER JORGE DOS SANTOS	RUA GETÚLIO VARGAS S/N JARDIM RENATÃO – S. FILHO – BA
54	JOSELITA INVENÇÃO	RUA ESTÁCIO DE SÁ – ENGENHO NOVO – S. FILHO – BA
55	MANOEL EVANGELISTA	BA-093- KM 03 CONVEL, S. FILHO – BA
56	MARIA QUITÉRIA	RUA ALMIRANTE BARROSO S/Nº CRISTO REI - BA.
57	MENINO JESUS – TOMAZ BELTRÃO - (CRECHE)	RUA 22 DE ABRIL- PARQUE CONTINENTAL
58	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS (CRECHE)	QD. G – RUA E S/N – PARQUE CONTINENTAL
59	SEMEAR (CRECHE)	RUA BABILÔNIA Nº 23 LUIZ EDUARDO MAGALHÃES – S. FILHO.
60	SENHORA SANTANA (CRECHE)	RUA F. DE SANTANA Nº 51 E – CRISTO REI – S. FILHO - BA
KM 25 / KM 30		
61	ANA NERY	AV. CAMAÇARI
62	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	AV. CAMAÇARI
63	BOM JESUS (CRECHE)	RUA TUCANO, 36- LTO SÃO JOSÉ-
64	CLERISTON ANDRADE	AV. WALTER ARAGÃO DE SOUZA KM 30
65	EDVALDO GOMES PASSOS	LOT. SÃO JOSÉ
66	HUGO BALTHAZAR	RUA SANTANA , JARDIM ELDORADO -
67	JARDIM E'LDORADO	RUA MACEIÓ, S/Nº - JARDIM EL DORADO – SIMÕES FILHO
68	MARIA DE SOUZA CHAVES	RUA MACHADO DE ASSIS, 331-
69	VEREADOR HAMILTON SANTANA (CRECHE)	RUA N. SRA. DA LUZ LOT. SÃO MIGUEÇ KM 30
		L
SIMÕES FILHO I / OITIZEIRO / GÓES CALMON/ GUERREIRO		
70	ÁUREA NASCIMENTO (CRECHE)	LOT. BIG ÁUREA
71	CENTRO DE EDUCAÇÃO ELSHADDAI	CAMINHO 18 – S. FILHO I
72	GILDO PIANA	RUAJANUÁRIO SANTANA S/N, GÓES CALMON
73	MARIA DE JESUS CORREIA (CRECHE)	OITIZEIRO , GÓES CALMON
74	RAILDA OLIVEIRA SANTOS (CRECHE)	GÓES CALMON
75	SOFIA AUGUSTA DE SOUZA (CRECHE)	RUA Q, SIMÕES FILHO I
76	UNIÃO DA BAHIA	SIMÕES FILHO I QD. 16
PALMARES/PITANGA DE PALMARES		
77	SANTA BÁRBARA UM RAIO DE SOL (CRECHE)	CHACARAS DE PALMARES, BA-93, – SIMÕES FILHO – BA.
78	ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA	CHÁCARAS PALMARES S/Nº - FAZ. PALMARES S. FILHO BA.
79	C.C. NOSSA ESPERANÇA	RUA ESPERANÇA S/N – PIT. DE PALMARES – S. FILHO –BA
80	CCNID – CEN. COMUNITÁRIO NOSSA IRMÃ DULCE	BA 93 KM 01 S/N – SANTA ROSA – S. FILHO – BA.
81	CECOM – (CENTRO COMUNITÁRIO) (C.C. BATISTA CLERISTON ANDRADE)	AV. ROCHA Nº 777 PALMARES S. FILHO BA
82	NOSSA SENHORA DO CARMO	FAZENDA DANDARA – PALMARES
83	TIA ZENI ALENCAR (CRECHE)	RUA N. ESPERANÇA S/N PITANGA DE PALMARES – S. FILHO
84	ZUMBI DOS PALMARES	FAZENDA BAIXÃO – PIT. DE PALMARES – S. FILHO – BA.

